



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII * Nº 302
CABREÚVA 19 de Fevereiro de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.856, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na Secretaria de Gestão Pública, o Servidor WATLEY WEVERTON LUAN DE AMORIM, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 2.857, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para comporem a Comissão Municipal de Licitações, da seguinte forma:

I - Presidente: Watley Weverton Luan de Amorim;

II - Vice-Presidente: Rafael Mendes dos Santos Junior; e

III - Membros:

- a) João Paulo Palone Defalco;
- b) Carlos Augusto M. de Vasconcellos;
- c) Geferson Ávilla da Silva; e
- d) Guilherme Lucas Arruda de Souza.

Art. 2º Fica estabelecido prazo indeterminado para atuação da referida Comissão, em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.427, de 04 fevereiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.858, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar as Servidoras TATIANA CORDEIRO ALVES DOS SANTOS, ANA PAULA SOARES DE SOUSA ANDRADE e LEILA DE CASSIA NASCIMENTO, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 25 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a Comissão Permanente Avaliadora do Estágio Probatório, de servidores municipais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria nº 1.493, de 20/03/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura do Município de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.859, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o servidor comissionado no cargo de Assessor na Secretaria de Segurança e Defesa Social ALEX TOBIAS DE JESUS BARBOSA, como Coordenador da Defesa Civil do Município de Cabreúva/SP.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.294/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura do Município de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.860, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito ao servidor GUILHERME GONÇALVES DIAS, o qual exercia a Função de Chefe do Setor de Patrimônio Histórico, da Secretaria de Cultura e Turismo, retornando o mesmo a sua função de origem, de Instrutor de Ensino Profissionalizante.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.861, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, no que diz respeito à gratificação do servidor ELCIO DIEGO DE SOUZA ANZOLINI, a Portaria nº 2.342/2019.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.862, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, no que diz respeito à gratificação do servidor GUILHERME GONÇALVES DIAS, a Portaria nº 2.342/2019.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.863, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 10/2021; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convertida a Sindicância aberta via Portaria nº 2746/2021 em Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração dos fatos conexos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar fica incumbida, nos termos da Portaria nº 2.733, de 07 de janeiro de 2021, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.747, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam concedidas, nos termos do Artigo 151 da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, gratificações de designação de funções especiais aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Servidores	Valor sobre o Salário Base
I - INGRID SILVA ROSSI	50%
II - ALZIRA AP PELEGRINI RODRIGUES	50%
III - JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO	50%

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.342, de 30 de setembro de 2019, no que se refere ao servidor mencionado no inciso III, do art. 1º desta Portaria, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



DECRETO Nº 1.262, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.823.446,84 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001

Autorização: Crédito Adicional

Data: 04/01/2021

DECRETO 1262/2021

Lei Orçamento: 2259/2020

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	1160	08.01.10.122.1007.2.040.339030.95.3120010	50.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
3	1162	08.01.10.122.1007.2.040.449030.98.3120008	3.115,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
5	1164	09.22.12.361.2001.2.046.339039.95.2880001	109.636,07	SUPERAVIT FINANCEIRO	
6	1161	08.01.10.122.1007.2.040.339039.95.3120010	615.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
8	1165	08.21.10.301.1001.1.001.449051.95.3010015	9.040,88	SUPERAVIT FINANCEIRO	
9	1163	08.01.10.122.1007.2.040.449052.98.3120008	62.500,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
10	1166	02.02.08.244.7010.2.130.339032.01.5100000	17.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
11	1167	06.04.15.452.5002.1.035.339039.91.1000002	1.500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
14	1160	08.01.10.122.1007.2.040.339030.95.3120010	135.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
15	1169	06.02.15.782.5003.2.175.339030.95.1400000	32.100,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
16	1173	08.21.10.301.1001.2.010.339030.95.3010019	20.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
17	1175	10.03.23.695.6004.1.082.449051.01.1100000	50.631,38	SUPERAVIT FINANCEIRO	
21	1177	08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020024	149.522,03	SUPERAVIT FINANCEIRO	
22	1178	08.21.10.301.1001.2.001.339039.95.3010021	589.980,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
23	1179	08.21.10.301.1001.2.001.339040.95.3010021	25.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
24	1180	08.05.10.302.1003.2.015.339040.95.3020024	17.500,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
25	1181	08.03.10.305.1005.2.027.339039.95.3030006	11.080,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001

Autorização: Crédito Adicional

Data: 04/01/2021

DECRETO 1262/2021

Lei Orçamento: 2259/2020

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
26	1182	08.03.10.305.1005.2.027.339040.95.3030006	17.500,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
27	1183	08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020021	290.491,88	SUPERAVIT FINANCEIRO	
28	1184	08.21.10.301.1001.2.010.339039.95.3010019	25.190,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
29	1186	07.31.08.243.4001.2.117.339036.95.5000006	22.510,80	SUPERAVIT FINANCEIRO	
30	1187	07.21.08.244.4002.2.129.339036.95.5000020	69.919,20	SUPERAVIT FINANCEIRO	
31	1188	08.03.10.305.1005.2.027.339036.95.3030006	22.800,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
32	1189	09.31.12.361.2001.2.041.319011.92.2842019	76.206,65	SUPERAVIT FINANCEIRO	
33	1190	08.21.10.301.1001.2.010.339040.95.3010019	15.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
34	1191	08.01.10.122.1007.2.040.339039.95.3120016	472.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
36	1175	10.03.23.695.6004.1.062.449051.01.1100000	36.535,18	SUPERAVIT FINANCEIRO	
38	1177	08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020024	5.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
39	1194	08.22.10.301.1001.2.002.339030.95.3010035	5.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
40	1195	08.22.10.301.1001.2.002.339039.95.3010035	5.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
41	1193	08.03.10.305.1005.2.027.339030.95.3030006	5.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
42	1181	08.03.10.305.1005.2.027.339039.95.3030006	5.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
43	1160	08.01.10.122.1007.2.040.339030.95.3120010	2.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
45	1196	08.21.10.301.1001.2.001.339030.95.3010021	44.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001

Autorização: Crédito Adicional

Data: 04/01/2021

DECRETO 1262/2021

Lei Orçamento: 2259/2020

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
47	1197	09.41.12.365.2002.2.061.339039.95.2800001	45.533,39	SUPERAVIT FINANCEIRO	
48	1160	08.01.10.122.1007.2.040.339030.95.3120010	12.284,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
49	1199	09.22.12.361.2001.2.046.339093.92.2200007	2,15	SUPERAVIT FINANCEIRO	
51	1201	09.41.12.365.2002.2.061.339030.95.3120016	41.300,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
52	1202	09.42.12.365.2002.2.060.339030.95.3120016	61.900,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
53	1203	02.01.04.122.7009.2.290.449052.91.1200000	6.800,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
55	1168	04.01.04.122.7007.2.293.449052.91.1200000	10.200,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
57	1206	14.01.06.181.8002.2.267.449052.91.1200000	2.400,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
58	1207	13.01.15.452.8001.2.265.449052.91.1200000	2.550,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
59	1200	09.21.12.361.2001.2.041.339030.95.3120016	109.300,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
60	113	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	740.500,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
62	1191	08.01.10.122.1007.2.040.339039.95.3120016	648.625,56	SUPERAVIT FINANCEIRO	
63	1209	11.01.27.122.3007.2.113.339030.95.3120016	20.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
64	1214	08.03.10.305.1005.2.027.449052.95.3030006	985,09	SUPERAVIT FINANCEIRO	
65	1193	08.03.10.305.1005.2.027.339030.95.3030006	3.126,29	SUPERAVIT FINANCEIRO	
66	1181	08.03.10.305.1005.2.027.339039.95.3030006	3.500,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
67	1215	08.03.10.304.1004.2.021.339030.91.3200000	6.523,10	SUPERAVIT FINANCEIRO	





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001

Autorização: Crédito Adicional

Data: 04/01/2021

DECRETO: 1262/2021

Lei Orçamento: 2259/2020

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
68	1216	08.03.10.304.1004.2.021.339039.91.3200000	2.150,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
69	1210	08.04.10.303.1006.2.028.339030.92.3040010	21.348,42	SUPERAVIT FINANCEIRO	
70	1211	08.04.10.303.1006.2.028.339030.92.3040011	12.435,38	SUPERAVIT FINANCEIRO	
71	1212	08.04.10.303.1006.2.028.339030.92.3040012	2,02	SUPERAVIT FINANCEIRO	
72	1213	08.21.10.301.1001.2.001.339030.92.3010037	117.272,37	SUPERAVIT FINANCEIRO	
73	1194	08.22.10.301.1001.2.002.339030.95.3010035	10.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
74	1241	10.01.13.392.3001.2.103.449052.91.1200000	1.505,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
75	1242	07.24.08.243.4001.2.124.336041.93.5000012	131.200,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
76	1205	02.02.08.244.7010.2.130.449052.91.1200000	1.570,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
77	1243	02.02.08.244.7010.2.130.449030.91.1200000	2.875,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
78	1225	08.01.10.122.1007.2.040.339030.95.3120016	75.500,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
79	1192	08.05.10.302.1003.2.015.339030.95.3020024	216.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	

Total Decreto.....

6.823.446,84



DECRETO Nº 1.268, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, incisos I e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.257.970,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de janeiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002

Data: 15/01/2021

Autorização: Crédito Adicional

DECRETO: 1288/2021

Lei Orçamento: 2259/2020

Histórico: REMANEJAMENTO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação		Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto	Dotação			
4	1172	09.53.12.365.2056.2.313.339039.01.3121900	92.724,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	547 09.53.12.365.2006.2.313.339039.01.1100000
5	1170	09.51.12.361.2058.2.078.339039.01.3121900	227.309,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	536 09.51.12.361.2008.2.078.339039.01.1100000
6	1171	09.52.12.366.2069.2.049.339039.01.3121900	78.667,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	542 09.52.12.366.2008.2.049.339039.01.1100000
7	1185	04.01.04.122.7007.2.315.339062.01.1100000	2.544,44	Anulação Parcial ou Total de Dotação	54 04.01.04.122.7017.2.315.339050.01.1100000
8	841	06.21.50.501.1001.2.001.339040.01.3100000	69.400,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	381 06.21.10.301.1001.2.001.339008.01.3100000
9	804	06.05.10.302.1003.2.015.339030.01.3100000	209.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	885 06.05.10.302.1003.2.015.339009.01.3100000
10	1204	05.03.04.129.7006.2.292.339031.01.1100000	3.100,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	85 05.03.04.129.7006.2.292.339000.01.1100000
11	53	02.02.08.244.7010.2.130.339030.01.5100000	3.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	22 02.02.08.244.7010.2.130.339009.01.5100000
12	633	12.01.20.696.6001.2.308.319016.01.1100000	1.498,04	Anulação Parcial ou Total de Dotação	631 12.01.20.696.6001.2.308.319011.01.1100000
13	134	06.02.15.451.5003.2.173.339038.02.1400000	26.100,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	130 06.02.15.451.5003.2.173.339038.02.1400000
14	1198	14.01.06.181.8002.2.267.449052.05.1000005	165.724,89	Excesso de Arrecadação	
15	1174	10.03.23.695.6004.1.062.449051.02.1000029	277.014,38	Excesso de Arrecadação	
16	611	11.01.27.122.3007.2.113.339032.01.1100000	4.680,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	609 11.01.27.122.3007.2.113.339030.01.1100000
17	88	05.03.04.129.7006.2.292.339039.01.1100000	41.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	88 05.03.04.129.7006.2.292.339031.01.1100000
18	1244	04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000	14.200,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	48 04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002

Data: 15/01/2021

Autorização: Crédito Adicional

DECRETO: 1288/2021

Lei Orçamento: 2259/2020

Histórico: REMANEJAMENTO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação		Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto	Dotação			
			Total Decreto.....		1.257.970,85



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

DECRETO Nº 1.272, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.293.961,54 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 03 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 004
Data: 03/02/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO: 1273/2021
Lei Orçamento: 2258/2020

Histórico: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	1208	06.02.15.451.5003.1.028.448051.05.1000003	1.293.961,54	Excesso de Arrecadação	
Total Decreto.....			1.293.961,54		

PORTARIA Nº 2.864, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Portaria nº 2.765, de 19 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.182, de 17/04/2019, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2020.”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.865, DE 18 DE FVEREIRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a dirigir veículo oficial, a saber:

- MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO – RG. nº 48985767 – CNH nº 05409284543/AB;
- MARIA DANIELA BUENO DE C. PAULINO – RG. nº 29520368 – CNH nº 02265571682/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de fevereiro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitação: Pregão N.º 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM ENTREGAS ALEATORIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Contratada: Aglon Comercio e Representações Ltda

Período: 12 meses

Data: 04/02/2021

Item 1 – Valor R\$ 7.184,99; Valor global R\$ 581.984,19.



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XVII - Nº 302
Cabreúva 19 de Fevereiro de 2021



Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Julio André Piunti
Jornalista Responsável
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

Ati
&ce